

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 457/2009

Trata-se de PL que “Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências”, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.561, de 9 de junho de 1987, alterando o nome da concessionária para “Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha”; o *Art. 2º ratifica* todos os demais termos da Lei nº 2.561/87; seguindo-se as cláusulas *financeira* (*Art. 3º*) e de *vigência* da Lei (*Art. 4º*).

O projeto concerne à *concessão de direito real de uso* à “Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha”, na forma prevista do art. 111, § 1º, da LOMS, do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º da Lei nº 2.561/87, que “Desafeta bem de uso comum e autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a cedê-lo, mediante concessão de direito real de uso, à Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester, e dá outras providências”.

Informa a justificativa do Sr. Prefeito que ainda não foi efetivada a outorga da concessão de direito real de uso à entidade mediante escritura, e que conforme o estatuto social agora apresentado a “nova denominação da concessionária é Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha” (fls.02), e as alterações legislativas objetivam *retificar* o nome da entidade beneficiária.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos parlamentares à sessão, nos termos do art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.  
É o parecer.  
Sorocaba, 11 de novembro de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica